

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO 2023 DO SICOOB COIMPPA

DOS OBJETIVOS

Art. 1º A COOP DE CRED DOS INTEG DO MINIST PUBLICO E DO PODER JUDICIARIO NOS ESTADOS DO AMAPA E CEARA E LIVRE ADMISSAO NO ESTADO DO PARA - SICOOB COIMPPA, dispõe o presente regulamento para concessão de bolsas de estudos que beneficiarão as pessoas a ela associadas e seus respectivos familiares.

DA ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 2º O presente programa será custeado pelo recurso do FATES.

Art. 3º A bolsa de estudo do SICOOB COIMPPA tem a finalidade de proporcionar o investimento na Educação de seus Cooperados e familiares.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 4º As bolsas de estudos serão concedidas anualmente e favorecerão as pessoas físicas associadas e seus familiares, devendo sua utilização ser efetivada no exercício para o qual for concedida.

§ 1º Para este regulamento são considerados familiares de pessoa física associada: os pais, o cônjuge, o convivente legalmente reconhecidos por escritura de união estável, filhos, enteados, netos e sobrinhos, cujas relações parentais sejam por ela devidamente comprovadas perante a Cooperativa.

§ 2º Poderão ser beneficiadas as pessoas associadas funcionárias da Cooperativa e seus familiares, nos termos deste Regulamento.

§ 3º As pessoas associadas cota-mirim poderão ser contempladas com a bolsa de estudo.

Art. 5º O valor da bolsa será de R\$ 2.500,00 sendo 100 bolsas sorteadas.

Art. 6º A pessoa associada somente poderá se inscrever e concorrer a 1 (uma) bolsa.

Art. 7º Não poderá participar do programa de bolsas de estudo a pessoa associada que tiver sido contemplada com outra modalidade de bolsa disponibilizada pelo SICOOB COIMPPA.

Art. 8º A bolsa de estudos será destinada a despesas com uma única instituição de ensino e com um único beneficiário.

Art. 9º Será formada uma lista de espera composta por 30 (trinta) sorteados, que poderão receber o benefício em caso de desistência ou impedimentos de algum beneficiário, observando sempre a ordem de sorteio.

Art. 10 A bolsa de estudo será destinada à matrícula do beneficiário em cursos de ensino infantil, fundamental, médio, superior, de pós-graduação, de educação profissional, preparatórios para vestibular ou Exame Nacional do Ensino Médio - Enem e cursos de idiomas, contratados com instituições de ensino que estejam devidamente registradas nos órgãos competentes.

Art. 11 Informações do concurso de bolsas do Sicoob Coimppa serão divulgadas nas redes sociais oficiais da cooperativa (Instagram: @sicoobcoimppa; Facebook: Sicoob Coimppa; LinkedIn: Sicoob Coimppa) e através do aplicativo Moob.

Parágrafo Único. O resultado será divulgado no aplicativo Moob e exclusivamente com os Agentes de Atendimento.

Art. 12 É de inteira responsabilidade do associado acompanhar as publicações de todos os atos, regulamento e comunicados referente a este programa divulgados nas mídias sociais, Moob e e-mail.

Art. 13 A comunicação com os sorteados será realizada via e-mail (bolsas.4170@sicoob.com.br).

DOS REQUISITOS

Art. 14 Somente usufruirão do benefício da bolsa as pessoas físicas indicadas no artigo 4º deste regulamento e que atendam aos seguintes requisitos:

- I. Cadastro atualizado;
- II. Estar com a conta corrente ativa;
- III. Estar adimplente com todas as obrigações contraídas na cooperativa (produtos e serviços);
- IV. Não ter ação de execução judicial e/ou outras situações que possam gerar transtornos a Cooperativa de forma injusta.

Parágrafo Primeiro: Esses requisitos não se aplicam à pessoa associada cota-mirim.

Parágrafo Segundo: É vedada a participação no programa de bolsas, da pessoa associada que tenha usufruído do benefício no ano de 2022.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 15 O prazo para inscrição iniciará no dia 29 de novembro, encerrando-se às 23h59min do dia 25 de dezembro de 2022.

Art. 16 As inscrições serão feitas mediante preenchimento de formulário eletrônico.

DO SORTEIO

Art. 17 O sorteio será realizado no dia 29 de dezembro de 2022, às 16 horas na sede do SICOOB COIMPPA, com transmissão em tempo real pelo aplicativo MOOB, sendo permitido a presença de pessoas associadas e membros dos Órgãos Colegiados.

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Art. 18 Os sorteados que atenderem ao art. 14º, deverão encaminhar para o e-mail bolsas.4170@sicoob.com.br a documentação obrigatória no período de 05 a 13 de janeiro de 2023, conforme abaixo:

- I. Cópia do documento de identificação e do CPF do beneficiário da bolsa.
- II. Cópia de documento que comprove a relação de dependência do cooperado com o beneficiário da bolsa.
- III. Documento que ateste o vínculo da pessoa beneficiada com a instituição de ensino.

§ 1º A não apresentação da documentação exigida no prazo estabelecido configurará perda da bolsa, ensejando a chamada da pessoa associada que se encontra na lista de espera, pela ordem de sorteio.

§ 2º A pessoa beneficiada chamada da lista de espera deverá apresentar a documentação exigida no presente artigo, no período de 23 a 25 de janeiro de 2023, **sob** pena de perder o presente benefício.

DO PAGAMENTO DAS BOLSAS DE ESTUDOS

Art. 19 O pagamento da Bolsa de Estudo será efetuado por meio de reembolso diretamente ao responsável financeiro do beneficiado, sempre mediante apresentação da nota fiscal do serviço prestado pela Instituição de Ensino, do boleto e comprovante de pagamento do boleto referente a mensalidade.

Art. 20 A Bolsa de Estudo limita-se ao custeio das mensalidades, não considerando, portanto, qualquer valor relativo à apostila e/ou material escolar.

DOS IMPEDIMENTOS / PERDA DO BENEFÍCIO

Art. 21 No caso de a pessoa associada cessar o vínculo com a Cooperativa, por qualquer motivo, o crédito da bolsa de estudo cessará automaticamente.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 A inscrição do cooperado implicará tacitamente a aceitação das condições estabelecidas nesse regulamento.

Art. 23 Os casos omissos serão analisados pela Diretoria Executiva;

Belém, PA, 31 de outubro de 2022.

**COOPERATIVA DE CRÉDITO DOS INTEGRANTES DO MINISTÉRIO PÚBLICO E DO
PODER JUDICIÁRIO NOS ESTADOS DO AMAPÁ E CEARÁ E LIVRE ADMISSÃO NO
ESTADO DO PARÁ - SICOOB COIMPPA**

Participantes:	Assinatura
JUDAS TADEU DE MESQUITA DOS SANTOS BRASIL -Presidente	DocuSigned by: JUDAS TADEU DE MESQUITA DOS SANTOS BRASIL 1821703DAAD84D4...
GABRIELLE MARTINS SILVA MAUES Conselheira	DocuSigned by: GABRIELLE MARTINS SILVA MAUES FFC9BD93FD4A490...
GEYSA NAIANA DA SILVA RUFINO ARAÚJO - Conselheira	DocuSigned by: GEYSA NAIANA DA SILVA RUFINO ARAÚJO 10C588526C28419...
IVAN SILVEIRA DA COSTA Conselheiro- Vice- Presidente	DocuSigned by: IVAN SILVEIRA DA COSTA F7560BA67D9B4B1...
LUCILENE DA SILVA AMARAL Conselheira - Secretária	DocuSigned by: LUCILENE DA SILVA AMARAL B7DBE65EB1A1475...
MARIZA ALVES DE AGUIAR SILVA Conselheira	DocuSigned by: MARIZA ALVES DE AGUIAR SILVA 636CCBF5D2DF485...
ROSIMARA LIMA DE SOUSA LOPES Conselheira	DocuSigned by: ROSIMARA LIMA DE SOUSA LOPES 328E495D12B5434...